



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº
023/2015**

PROCESSO Nº 01.117.524.14.87

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE – SLU**

CONTRATADA: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

**VALOR: R\$324.375,05 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL,
TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e a Diretora Jurídica, Bárbara Barros Paulino, e de outro lado a empresa **BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.**, com sede à Rua Aujovil Martini, nº 177 - 201, Bairro Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP 13.420-833, inscrita no CNPJ sob o n. 04.830.624/0001-97, Inscrição no SUCAF nº 7525, neste ato representada por sua Gerente Nacional de Operação, Valéria Diniz Castilho Aguiar, CPF sob o nº 224.970.628-03

furich

valéria *jur* 1

475

476 fl

resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Com base na Cláusula Segunda do mencionado instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroativamente à 25 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação, num importe de **R\$324.375,05 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), autorizada através da CCG de nº 2571/2016, correrá à conta da dotação:**

2903 0133 17.512.046.2.539 3.3.90.35.01 0306

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA CAUÇÃO

Em obediência ao disposto no §2º do art. 63 do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, fica prorrogada a caução à execução do contrato, conforme documentação constante às fls. 470/471 dos autos, no valor de R\$16.218,77 (dezesesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente aditivo.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

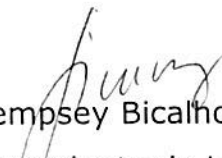
477

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 28 de março de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica

CONTRATANTE


Valéria Diniz Castilho Aguiar
BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

CONTRATADA

Valéria Diniz Castilho
Gerente de Operações
Unid. Negócios Ambientais
CRQ 04456607 - 4ª Região

Valéria